



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.159, de 29 de dezembro de 1992.


CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública
a Entidade Social "SECRETARIADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENÓPO-
LIS", com sede na Rua Marquês de Abrantes, s/n, no bairro de Be
bedouro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de dezem
bro de 1992.


PEDRO VIEIRA
Prefeito

